



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Aditivo

TERMO ADITIVO 02/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 64/2020, REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES – PI, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E JOSÉ EUDSON DA SILVA

Processo: 0001021-06.2023.6.18.8017

CONTRATO TRE-PI Nº 64/2020 1079688, referente o locação do imóvel localizado na Av. Marcos Furtado, s/n, box 06, Coheb, Miguel Alves – PI, para sediar o Cartório da 17ª ZE, localizado no município de Miguel Alves-PI.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), representado por seu Presidente, Des. Erivan José da Silva Lopes.

CONTRATADO/LOCADOR: JOSÉ EUDSON DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) alterar a Cláusula Quinta do Contrato TRE-PI nº 64/2020, para incluir novo índice do reajuste do aluguel a partir do exercício de 2023; e
- b) reajustar o valor do contrato com base na Cláusula Quinta;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ÍNDICE E DO REAJUSTE DO CONTRATO

2.1. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato TRE-PI nº 64/2020, para inclusão do índice IPCA-IBGE para os reajustes do contrato a partir do ano de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses pelo **menor índice positivo**, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da formulação da proposta pela parte contratada, para o primeiro reajuste."

2.2. Fica reajustado o valor contratado, passando a quantia mensal da contratação de R\$ **R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)**, conforme cláusula quarta do CT nº 64/2020 para **R\$ 2.203,93 (dois mil, duzentos e três reais e noventa e três centavos)**, tendo em conta a **variação positiva do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, cuja variação no período de janeiro/2022 a dezembro/2022 foi de 5,45%**, representando um acréscimo mensal de **R\$ 113,93 (cento e treze reais e noventa e três centavos)**, com efeitos financeiros a partir de **20/01/2023**, conforme

demonstrativo de cálculo (1764493).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho n.º 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa n.º 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente termo é celebrado com fundamento no art. 37, XXI da CF e art. 40, XI e art. 55, III, da Lei n.º 8.666/1993, c/c o art. 3º da Lei n.º 10.192/2001 e Cláusula Quinta do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao TRE-PI providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente aditivo é da data da sua publicação no DOU ao término da contratação originária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente Contrato lavrado e assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

DES. ERIVAN LOPES.

Presidente do TRE/PI

JOSÉ EUDSON DA SILVA

Locador

Anexo: Memória de Cálculo do reajuste (1764493)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EUDSON DA SILVA**, Usuário Externo, em 15/03/2023, às 13:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, Presidente, em 16/03/2023, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001783794** e o código CRC **8AB57A34**.